

RESOLUÇÃO Nº183 de 31 de março de 2021.

Dispõe sobre o **Relatório Anual de Gestão 2020** da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Municipal nº 1.435/2009;

Considerando a Lei Orgânica nº 8080/1990, Art. 33, § 4º;

Considerando a Lei Orgânica Complementar nº 8142/1990, Art. 4º;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Art. 15;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, Art. 31, Inciso II, e Art. 36, § 1º e § 3º;

Considerando a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 01, de 28 de setembro de 2017, Art. 94, Inciso V, e Art. 99;

Considerando a 41ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos trinta de março de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais - PR, com as seguintes recomendações, devido à inserção de novas Metas ou Realização Parcial e Não Realização de Metas em 2020:

I – Diretriz 1: Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde;

a) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 1 – Meta 1.1 - Construir UBS no Bairro Vila Nova (com 2 equipes da ESF e adequação para reuniões, grupos e afins);

b) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 1 – Meta 1.6 - Reformar e Ampliar a UBS Xingu (com adequação para reuniões, grupos e afins);

c) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 1 – Meta 1.7 - Reformar e Ampliar a UBS Riacho Doce (com adequação para reuniões, grupos e afins);

d) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 2 – Meta 2.3 - Reformar a UBS Ipê;

e) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 2 – Meta 2.4 - Ampliar e reformar a UBS Cachoeira;

f) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 6 – Meta 6.1 - Realizar estudo quanto a viabilidade do agendamento via telefone, aplicativo ou internet;

g) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 9 – Meta 9.2 - Disponibilizar capacitação bianual em Auriculoterapia;

h) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 9 – Meta 9.4 - Disponibilizar capacitação bianual em Acupuntura aos profissionais de saúde municipais;

i) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 10 – Meta 10.1 - Ampliar a estrutura física de atendimento em fisioterapia na Região do Guatupê (espaço da Subprefeitura);

II – Diretriz 2: Qualificação da Rede Mãe São-Joseense;

a) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 10 – Meta 10.1 - Aderir a iniciativa Hospital Amigo da Criança;

III – Diretriz 3: Qualificação da Rede de Urgência e Emergência;

a) Sem recomendações.

IV – Diretriz 4: Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental;

a) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 3 – Meta 3.1 - Estabelecer parceria com o DASS e Recursos Humanos Municipal;

V – Diretriz 5: Fortalecimento da Rede de Saúde Bucal;

a) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 1 – Meta 1.2 - Produzir material gráfico de apoio de odontologia especializada referente a endodontia, odonto pediatria, pessoa com necessidades especiais, periodontia e cirurgia;

b) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 2 – Meta 2.3 - Construir mais um Consultório Odontológico na UBS Martinópolis;

c) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 7 – Meta 7.1 - Formalizar parceria com Instituições de Ensino Superior para atividades de prevenção e promoção em saúde bucal;

VI – Diretriz 6: Implantação da Rede de Saúde do Idoso;

a) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 1 – Meta 1.2 - Realizar estudo quanto a possibilidade de agendamentos de consultas e exames, agendamento por telefone e outras mídias para idosos;

VII – Diretriz 7: Melhoria do Acesso e do Cuidado às Áreas de Atenção inclusivas e Pessoas com Deficiência (PcD);

a) Sem recomendações.

VIII – Diretriz 8: Melhoria da Atenção Especializada e da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS;

a) Sem recomendações.

IX – Diretriz 9: Fortalecimento da Assistência Farmacêutica;

a) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 1 – Meta 1.1 - Realizar estudo do impacto orçamentário-financeiro para implantação da Farmácia Municipal 24 horas com contato com cidades que já implantaram (Exemplo: Barueri-SP, Piracicaba-SP, Limeira-SP e Itaporã-MS);

b) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 5 – Meta 5.4 - Regularizar junto ao Conselho Regional de Farmácia a assistência farmacêutica da UPA Afonso Pena;

X – Diretriz 10: Fortalecimento da Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária, e Segurança e Saúde do Trabalhador);

a) Reinscrição na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 6 – Meta 6.1 - Disponibilizar novo Código Sanitário Municipal através de um estudo técnico científico em conformidade com a realidade atual, levando em conta as legislações vigentes;

XI – Diretriz 11: Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Escola de Saúde Pública de São José dos Pinhais;

a) Inserção de nova Meta na Programação Anual de Saúde 2021 da Ação 14 – Meta 14.3 - Executar o Plano Educacional para o desenvolvimento de competências Essenciais.

XII – Diretriz 12: Ouvidoria Como Instrumento de Gestão e Cidadania;

a) Sem recomendações.

XIII – Diretriz 13: Qualificação do Controle Social do SUS;

a) Sem recomendações.

XIV – Diretriz 14: Fortalecimento e Qualificação do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais;

a) Sem recomendações.

Sendo aprovado o Relatório Anual de Gestão 2020 (RAG) com as seguintes ressalvas:

1- Cronograma UBS Murici: (a contar da publicação desta)

a) Prazo para liberação ATA Manutenção em Reformas (45 dias);

b) Prazo para execução Central Bomba a Vácuo (45 dias);

c) Prazo para instalação da Bomba a Vácuo (05 dias);

d) Prazo Total – 95 dias.

2- Cronograma UBS Castelhana: (a contar da publicação desta)

a) Prazo para liberação ATA Manutenção em Reformas (45 dias);

b) Prazo para execução Central Bomba a Vácuo e aquisição de nova Bomba a Vácuo (45 dias);

c) Prazo para instalação da Bomba a Vácuo (05 dias);

d) Prazo Total – 95 dias.


3- Atualização constante do Portal do Coronavírus em relação aos dados apresentados no RAG e ainda maior destaque para o novo portal.

4- Apresentação no Conselho Municipal da realização das metas: i) Diretriz 6 – ação 1 - meta 1.2; ii) Diretriz 9 – ação 1 - meta 3.1 e 3.2

5- Considerando o não cumprimento das metas do RAG: i) Diretriz 1 – ação 5 – meta 5.1; ii) Diretriz 9- ação 7- meta 7.1 e a justificativa de falta de Recursos Humanos Especializados, esta comissão sugere um estudo aprofundado da demanda necessária de recursos humanos (RH) em todos níveis de atenção. Para tal sugere ainda que seja elencado neste estudo as vacâncias de RH desde 2017 e quais já foram contempladas. Como segundo item, sugere-se qual o quantitativo ideal de RH considerando o porte dos pontos de atenção e ainda, como terceiro item, quais as medidas que foram tomadas para sanar os déficits, se detectados.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 31 de março de 2021.


Robson “Jamaica” Vieira da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução
em 31/03/2021


Janaina Ferreira Teixeira
Secretária Municipal de Saúde